



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

PARECER Nº 3/2025/AUDIN/CONSUN/UFCSPA
PROCESSO Nº 23103.009594/2025-28
INTERESSADO: CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ASSUNTO: Parecer da Auditoria Interna sobre a prestação de contas da UFCSPA referente ao exercício 2024

Senhora Presidente do Conselho Universitário,

A Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA (AUDIN) vem, respeitosamente, apresentar o presente Parecer.

1. INTRODUÇÃO

1. O artigo 15, §6º, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, preceitua que:

Art. 15. As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.

(...)

§ 6º A auditoria interna examinará e emitirá parecer sobre a prestação de contas anual da entidade e tomadas de contas especiais.

2. O Parecer da AUDIN também está previsto nos artigos 15, 16 e 17 da Instrução Normativa CGU/SFC nº 05, de 27 de agosto de 2021, assim como o Regimento Geral da UFCSPA estabelece, em seu artigo 12, IV, que compete à Auditoria Interna examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da UFCSPA e tomadas de contas especiais. Ademais, em novembro de 2023, foi expedida a Deliberação CCCI nº 02/2023 com diretrizes para a elaboração do parecer sobre a prestação de contas da entidade pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais - UAIG.

2. ESCOPO DO PARECER

3. Este Parecer visa expressar opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, com base em trabalhos de auditoria individuais previstos e executados, considerando para tanto o disposto no artigo 16 da Instrução Normativa CGU/SFC nº 05/2021:

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

4. Em consonância com o Regimento da Unidade da AUDIN, aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico em 18 de setembro de 2023, a Auditoria Interna é um órgão avaliativo e consultivo da instituição, vinculado hierarquicamente ao Conselho Universitário e administrativamente à Reitoria, com a missão de adicionar valor às operações da universidade, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos. A AUDIN é a unidade especializada e específica que exerce atividades de auditoria interna governamental na UFCSPA, mediante a realização de serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.

5. Com relação às ações de auditoria do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2024, é pertinente destacar que a greve dos servidores da UFCSPA e o desastre climático no estado do Rio Grande do Sul impactaram a execução dos serviços de auditoria em 2024, conforme descrito no [Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN](#) relativo ao exercício em questão. As dificuldades para a realização das atividades consignadas no PAINT 2024 repercutiram nos prazos inicialmente delineados para alguns dos serviços de auditoria e inviabilizaram a operacionalização de outros.

6. Desta forma, a opinião geral a que se refere o artigo 16 da Instrução Normativa CGU/SFC nº 05/2021 será emitida com base no Relatório de Gestão da UFCSPA disponibilizado, nas informações publicadas no sítio eletrônico da universidade, nos trabalhos efetivamente executados do PAINT 2024 e no monitoramento das recomendações de auditoria.

3. OPINIÃO GERAL DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.1. Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria

7. O Relatório de Gestão da UFCSPA referente ao exercício 2024 foi encaminhado para análise da AUDIN, acompanhado de planilha relativa ao Planejamento Estratégico, por meio do Processo nº [23103.009594/2025-28](#), em 30 de abril de 2025 (documentos SEI 2179902 e 2179903). Em consulta à respectiva Base de Conhecimento no SEI, intitulada RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAIS, notou-se que o fluxograma [\[UFCSPA\] 05 Encaminhar relatório anual de atividades](#) difere do diagrama [\[PROPLAN\] 06 Enviar relatório de gestão](#), mais específico sobre o assunto, pertencente à Base de Conhecimento RELATÓRIO DE GESTÃO (print a seguir).



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

BASE DE CONHECIMENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO

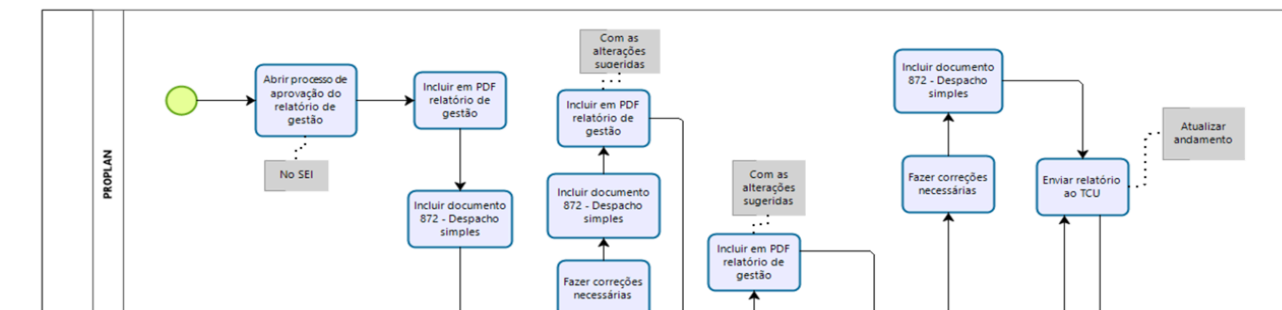
QUE ATIVIDADE É?

Referente ao envio de relatório de gestão para aprovação das instâncias deliberativas.

QUEM FAZ?

Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), Auditoria (AUDIN), Conselhos superiores (CONSUN), Câmara de Planejamento, Orçamento e Gestão do CONSUN e Divisão de Arquivo (DIARQ).

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?



8. Adicionalmente, observou-se, em consulta ao sítio eletrônico da UFCSPA no dia 1º de maio de 2025, que o relato integrado fora publicado com menção à data de 30 de abril de 2024. Em que pese o prazo estabelecido no artigo 8º, §4º, da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, o Tribunal de Contas da União - TCU publicou, na página <https://portal.tcu.gov.br/contas/unidades-prestadoras-de-contas>, listagem das Unidades Prestadoras de Contas - UPC com os respectivos prazos atualizados, segundo a qual a data limite para a UFCSPA publicar o Relatório de Gestão e as demonstrações contábeis fora prorrogada até 30 de abril de 2025, após solicitação formulada por intermédio do Ofício nº 891/2025/REITORIA, de 18 de março de 2025. No documento, a Reitoria argumentou que o atraso na elaboração do Relatório de Gestão foi ocasionado pela sobrecarga dos setores que estavam, simultaneamente, realizando o processo de transição para a nova gestão.

9. Com relação ao ano de 2024, a universidade foi mobilizada em meio ao contexto de emergência climática em municípios do estado do Rio Grande do Sul após elevados volumes de chuva entre o final de abril e início de maio/2024. Além dos efeitos desse evento da natureza, houve outro fato de conhecimento público com impacto sobre as atividades acadêmicas e administrativas: a greve dos servidores técnico-administrativos em educação. De acordo com comunicado oficial publicado no sítio eletrônico da UFCSPA em 15 de março de 2024, a categoria deliberou por aprovar a deflagração da greve por tempo indeterminado, a partir das 7h do dia 18 de março de 2024. No próprio comunicado, cogitou-se a possibilidade de haver atrasos em questões administrativas e até mesmo o eventual fechamento de setores dentro da instituição. Disponível em: <https://ufcspa.edu.br/noticias/materias-de-capa/5599-comunicado-oficial-greve-dos-tecnico-administrativos>. Acesso em 02 mai. 2025.

10. Entretanto, presume-se que parte das etapas atinentes à tramitação do Relatório de Gestão, a exemplo das análises e aprovação no âmbito do CONSUN, nos termos do art. 2º, XIII, da Resolução CONSUN UFCSPA nº 34, de 15 de outubro de 2020, além de eventuais ajustes no conteúdo, ainda serão cumpridas, mesmo depois de efetuada a publicação do documento no sítio eletrônico institucional e da emissão do Parecer da AUDIN. Neste caso, o encadeamento lógico do processo deveria ser parecido com o retratado no fluxograma *[PROPLAN] 06 Enviar relatório de gestão*, exceto pelo fato de que o relato integrado não é mais enviado formalmente ao TCU, mas sim publicado no próprio sítio eletrônico da instituição, conforme o disposto no art. 9º, §1º, da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

11. Embora a UFCSPA e as demais instituições estejam sujeitas a eventos com potencial significativo na gestão, tais como os acontecimentos citados do primeiro semestre de 2024 e mudanças nos principais cargos e na estrutura organizacional, ainda assim é sugerida, priorizando uma abordagem preventiva, a revisão das diretrizes internas e do cronograma de elaboração do relato integrado, de maneira a prever margem suficiente de tempo para acomodar eventuais atrasos na apresentação das informações pelas unidades ou dificuldades associadas às etapas de consolidação, diagramação e aprovação interna do documento. A reflexão em torno do cronograma visa atender ao princípio da

tempestividade, bem como evitar pedidos de prorrogação fundados na excepcionalidade referida no artigo 8º, §8º, da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, como também ocorreram nas prestações de contas dos exercícios de 2022 e 2023. Dessa forma, recomenda-se a atualização da Base de Conhecimento do SEI (fluxo interno) aplicável à prestação de contas anual e ao Relatório de Gestão.

12. Feitas essas considerações preliminares, passa-se à análise da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria. Verificou-se que o relato integrado foi organizado e estruturado com base nos elementos de conteúdo indicados no Anexo da Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022; aborda aspectos relevantes da gestão; contém diversos gráficos, tabelas, quadros, figuras que auxiliam nas análises; e propicia transparência a informações de interesse público.

13. No entanto, cumpre salientar que o capítulo denominado "*Riscos, Oportunidades e Perspectivas*" demandará aprimoramentos ao longo do tempo, no que tange à evidência dos resultados da gestão de riscos. Com relação a esse aspecto, em face do que preceitua a [Política de Gestão de Riscos da UFCSPA](#), caberá à alta administração definir estrutura apropriada visando à implementação do gerenciamento de riscos organizacionais¹, inclusive quanto aos objetivos do plano estratégico da atual gestão, podendo contar com o apoio da Unidade de Auditoria Interna, mediante os serviços de avaliação e consultoria programados no PAINT, para fornecer orientação e estimular as demais unidades a desenvolverem seus controles internos com foco em riscos.

14. Outro aspecto passível de ser aprimorado no Relatório de Gestão é a menção às principais ações de supervisão, controle e correção adotadas pela UFCSPA para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos, em complemento às informações sobre o assunto disponibilizadas na página da UFCSPA na *Internet*. Verificou-se, no Relatório de Gestão, informações sobre trilhas de auditoria e processos judiciais relacionados à área da gestão de pessoas, contudo o relato das ações não se estendeu, de forma estruturada, a outras áreas da gestão.

15. Dados os aprimoramentos recentes na página institucional "*Supervisão, Controle e Correção*", a qual reúne informações acerca dos trabalhos realizados por unidades que compõem o sistema de integridade da UFCSPA (Auditoria Interna, Assessoria de PADs e Sindicâncias, Unidade de Gestão da Integridade, Ouvidoria e Comissão de Ética), uma maneira simples e efetiva de relacionar os conteúdos divulgados no sítio eletrônico ao relato integrado seria por meio de um link que remeta àquela página, independentemente da possibilidade de inclusão, nos próximos Relatórios de Gestão, de mais informações a respeito das principais ações afeitas ao tema.

16. Ademais, observou-se a publicação das informações previstas no artigo 8º, I, da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 no sítio eletrônico da UFCSPA, mais especificamente na seção "*Transparência e Prestação de Contas*". Disponível em: <https://ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/transparencia-e-prestacoes-de-contas>. Acesso em: 02 mai. 2025.

17. Outrossim, constatou-se que os relatórios de gestão atual e anteriores estão publicados conforme o caminho de acesso: **Sobre a UFCSPA > Transparência e Prestação de Contas > Relatório de Gestão**. Disponível em: <https://ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/transparencia-e-prestacoes-de-contas/relatorio-de-gestao>. Acesso em: 01 mai. 2025. Contudo, sugere-se promover a ampla divulgação do relato integrado, assim que concluída a sua aprovação, em local de destaque no sítio eletrônico da UFCSPA e pelos meios de comunicação institucionais, a fim de reforçar a transparência e estimular o controle social².

18. Quanto às demonstrações contábeis do exercício 2024 e respectivas notas explicativas, exigidas pelo artigo 8º, II, da aludida Instrução Normativa, estão disponíveis em: <https://ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/transparencia-e-prestacoes-de-contas/demonstracoes-contabeis>. Acesso em: 02 mai. 2025.

19. No que diz respeito ao Rol de Responsáveis, publicado na página <https://ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/transparencia-e-prestacoes-de-contas/rol-de-responsaveis> (acesso em 02 mai. 2025), verificou-se que faz referência ao exercício 2024, ao qual se referem as contas, conforme prevê o art. 7º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, bem como menciona a configuração da gestão atual, iniciada em março de 2025.

Notas:

¹ A título de referência, sugerimos consultar: BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos / Tribunal de Contas da União**. – Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2018. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/publicacoes-institucionais/cartilha-manual-ou-tutorial/gestao-de-riscos-avaliacao-da-maturidade>. Acesso em: 30 abr. 2025.

² Entende-se por controle social "*a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública.*" BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Controle Social Orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social**. Coleção Olho Vivo. Brasília - DF, 2010, 2. Ed. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/controle-social/arquivos/controlesocial.pdf>. Acesso em 05 mai. 2025.

3.2. Conformidade legal dos atos administrativos

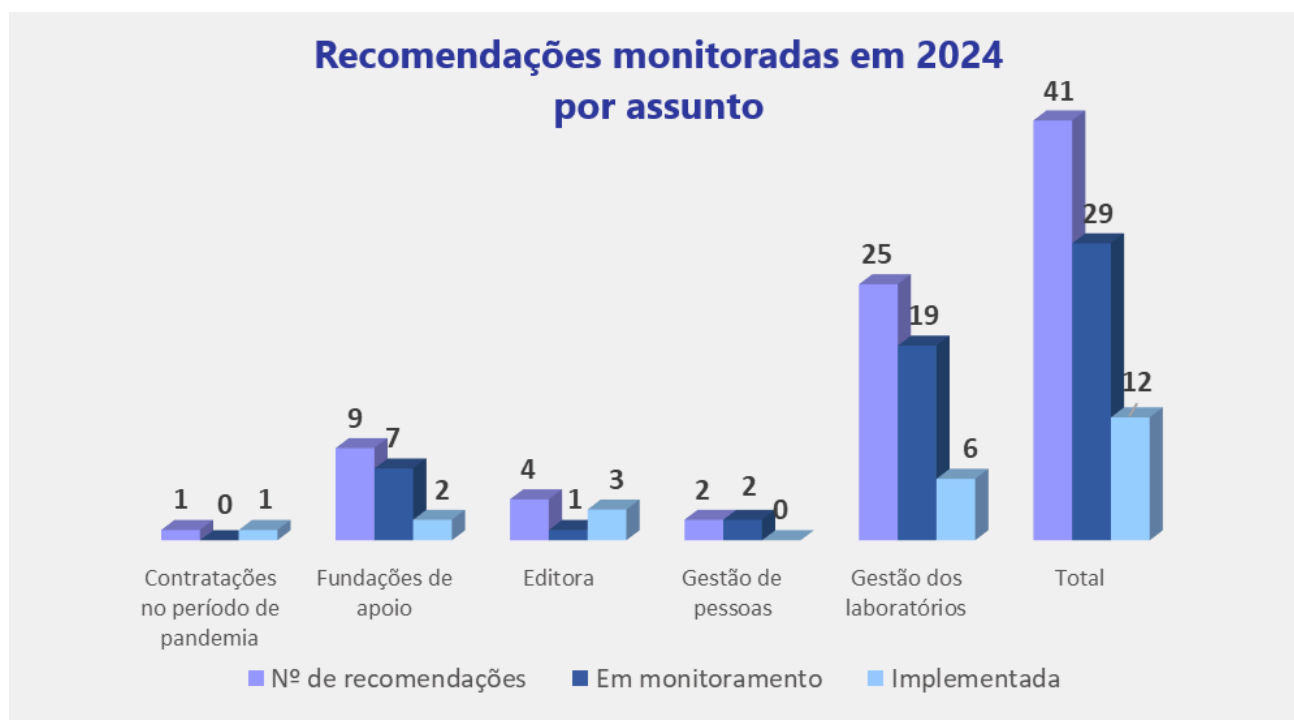
20. Com relação aos trabalhos de avaliação e consultoria executados do PAINT 2024, entre os quais dois remanescentes do PAINT 2023, a Auditoria Interna emitiu 2 (dois) relatórios e 3 (três) notas de auditoria contendo achados de auditoria e recomendações com vistas a agregar valor à gestão.

21. No que concerne à **auditoria na gestão de laboratórios** ([Relatório nº 01/2024](#) e Notas de Auditoria [2024.01-01](#), [2024.01-02](#) e [2024.01-03](#)), a Auditoria Interna teceu 25 (vinte e cinco) recomendações com base nos achados de auditoria, relacionados a aspectos como: gerenciamento das reservas dos laboratórios de ensino para realização das aulas práticas; estruturação das gerências de laboratórios e aprimoramento das normas internas; procedimentos relativos ao deslocamento de materiais entre laboratórios, bem como no que se refere à busca, fora das dependências da UFCSPA, e eventual uso de material biológico em atividades laboratoriais; utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal na aquisição de gêneros alimentícios; movimentações externas de equipamentos e sustentabilidade ambiental. Das 25 (vinte e cinco) recomendações, 6 (seis) foram implementadas e 19 (dezenove) estão em monitoramento.

22. Sobre os resultados da **auditoria em contratações** ([Relatório nº 01/2025](#)), iniciada em meados de 2024 e recém-concluída, foram expedidas 3 (três) recomendações, no sentido de evitar repetidas designações de um mesmo servidor para atuar como fiscal ou gestor em contratos concomitantes, condição que aumenta o risco de falhas no processo e pode prejudicar os resultados esperados das contratações, bem como visando fomentar a implementação de programa de desenvolvimento de competências mediante a capacitação de técnico-administrativos e docentes, de diferentes áreas, sobre os procedimentos de gestão de licitações e contratos.

23. Destaca-se ainda que o dimensionamento periódico da estrutura de pessoal é relevante para justificar a solicitação de novas vagas de servidores junto aos órgãos governamentais, a fim de atender às demandas institucionais, como as que derivam do metaprocessos de contratação.

24. Além dos dois relatórios e das três notas de auditoria, a AUDIN também procedeu ao monitoramento de recomendações propostas em trabalhos anteriores. O gráfico a seguir ilustra a quantidade e a situação das recomendações monitoradas em 2024, por assunto, as quais podem ser subdivididas em implementadas e em monitoramento.



Fonte: AUDIN.

25. Em observância ao artigo 22 do Regimento da AUDIN, os relatórios, planos e demais documentos citados neste item estão publicados em seção própria no sítio eletrônico da UFCSPA, acessível por meio do link: <https://ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/transparencia-e-prestacoes-de-contas/supervisao-controle-e-correicao/auditoria-interna>. Acesso em: 02 mai. 2025. Em virtude do Acórdão nº 843/2023-TCU-Plenário, os planos de providências da gestão com dados acerca das recomendações em monitoramento também estão publicizados na página mencionada.

3.3. Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

26. Em vista do que dispõe o artigo 16, §2º, da Instrução Normativa CGU/SFC nº 05/2021, informamos não ser possível a manifestação fundamentada da Auditoria Interna quanto a este tópico especificamente, uma vez que não foi executado trabalho de auditoria individual que tivesse como escopo o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras da instituição, além dos fatores citados na seção 2 deste Parecer, que impactaram os serviços de auditoria.

3.4. Atingimento dos objetivos operacionais

27. A UFCSPA tem como missão institucional “*Produzir e compartilhar conhecimento e formar profissionais da área das ciências da saúde com princípios humanistas e responsabilidade social*” e como visão “*Ser instituição inovadora e inclusiva, referência nacional no ensino na saúde e produtora de conhecimento de impacto internacional.*”

28. Segundo a sua Cadeia de Valor, os processos finalísticos da universidade são: ensino, extensão, pesquisa e inovação. Disponível em: <https://ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/transparencia-e-prestacoes-de-contas/valor-publico>. Acesso em 06 mar. 2025.

29. Os objetivos estratégicos e metas da UFCSPA estão definidos em seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2020-2029 e no Plano Estratégico da Gestão 2021-2025. A avaliação das ações que compõem o planejamento estratégico é realizada anualmente e divulgada na subseção “*Objetivos, Metas e Resultados*”, dentro da seção “*Transparência e Prestação de Contas*”. Contudo, a ferramenta utilizada para o acompanhamento do planejamento estratégico nos dois primeiros anos do quadriênio retornou mensagem de erro durante pesquisa aos objetivos efetuada no dia 02 de maio de 2025, por meio do link: <https://sites.google.com/ufcspa.edu.br/avaliacao-pe-ufcspa/apresenta%C3%A7%C3%A3o?authuser=0>.

30. Por sua vez, os resultados da avaliação referente ao exercício 2024 foram disponibilizados nestes autos (documento SEI nº 2179903), assim como o Relatório de Gestão. Todavia, durante tentativa de acesso às informações diretamente pelo link https://ufcspa.edu.br/documentos/Relatorio_gestao_2024/Planejamento_Estrategico_4.pdf, em 02 de maio de 2025, às 12h45, foi reportada a mensagem "404 - Categoria não encontrada". Dessa forma, sugere-se a verificação do motivo que ocasionou a falha ocorrida.

31. Com base no Relatório de Gestão 2024 (p. 59), "(...) dos 268 projetos e ações propostos, 249 foram mantidos, incluindo 180 previstos para o último ano, dos quais 87,2% foram executados. Ao fim da gestão, 90,76% dos 249 projetos pactuados foram total ou parcialmente realizados (...)".

4. CONCLUSÃO

32. Considerando o escopo examinado, opinamos que **os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela UFCSPA fornecem segurança razoável sobre:**

- a adequação da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, ressalvadas as oportunidades de melhoria sinalizadas nos parágrafos 11, 13, 14, 15, 17, 29 e 30 do presente documento;
- a conformidade legal dos atos administrativos; e
- o atingimento dos objetivos operacionais.

33. No que diz respeito aos trabalhos de avaliação efetivamente executados do PAINT 2024, as recomendações consignadas nos respectivos relatórios estão sendo monitoradas pela AUDIN junto aos setores responsáveis pela implementação das medidas corretivas.

34. Em vista do que dispõe o artigo 16, §2º, da Instrução Normativa CGU/SFC nº 05/2021, não foi possível a manifestação fundamentada da Auditoria Interna quanto ao tópico 3.3, uma vez que não foi executado trabalho de auditoria individual que tivesse como escopo o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras da instituição.

35. Com relação aos objetivos definidos no plano da gestão, dos 180 (cento e oitenta) projetos e ações previstos para o último ano do quadriênio 2021-2025, 87,2% foram executados, conforme mencionado no Relatório de Gestão.

36. De acordo com o artigo 17 da Instrução Normativa CGU/SFC nº 05/2021, o Parecer da Auditoria Interna deve ser publicado na página da instituição na Internet, junto ao relatório de gestão do exercício ao qual se refere. Ademais, sugere-se promover a ampla divulgação do relato integrado, assim que concluída a sua aprovação, em local de destaque no sítio eletrônico da UFCSPA e pelos meios de comunicação institucionais.

37. Diante do exposto, restitui-se o Processo nº 23103.009594/2025-28, com o presente Parecer, à Sra. Pró-reitora de Infraestrutura Adjunta, de modo que sejam realizados os trâmites necessários para a submissão da prestação de contas à avaliação do Conselho Universitário, no exercício das atribuições regimentais do colegiado.

Porto Alegre - RS, 05 de maio de 2025.

Leandro Gomes Amaral
Auditor-chefe

William Daniel S. Pfarrius
Auditor



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gomes Amaral, Auditor Chefe**, em 05/05/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Daniel Silveira Pfarrius, Auditor**, em 05/05/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2180336** e o código CRC **5E1A49AA**.

Referência: Processo nº 23103.009594/2025-28

SEI nº 2180336